



ADM. 2017/2020

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Lei Municipal nº 1.484/2019

Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.

**“Dispõe sobre a
autorização para
abertura de Crédito
Adicional
Suplementar e dá
outras providências.”**



ADM. 2017/2020

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placar dessa Prefeitura **16/12/2019**

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 1.484/2019

Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº. 1456 de 24 de outubro de 2018, correspondente a R\$ 2.559.784,80 (dois milhões quinhentos e cinquenta nove mil setecentos e oitenta quatro reais e oitenta centavos), destinados a implantação de dotação orçamentaria para apropriar as despesas vinculados à construção do hospital municipal deste município, sendo para cobertura e reforço da dotação constante no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD anexado a esta Lei.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).




MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Lei

Em: 26/05/2020 Às: _____ : _____ hrs.



Secretária